

-LEI Nº 24/84, de 20 de agosto de 1984-

(Projeto de Lei nº 25/84).

(Cria cargos no quadro de servidores municipal, regidos pela Consolidações das Leis do Trabalho).

IRCEU FAGUNDES? Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de agosto de 1984, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

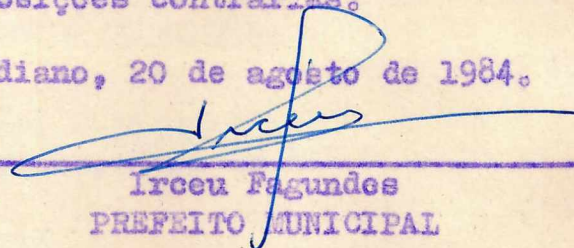
Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores municipal, regidos pela Consolidações das Leis do Trabalho 04 (quatro) cargos de "Auxiliares de Serviços Diversos", com vencimentos mensais de 01 (um) salário-mínimo, da referência "1" da Lei nº 9/83 e reajustados pelas Leis nºs 3 e 13/84.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Após a contratação do pessoal para os referidos cargos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a ceder-los por tempo indeterminado à entidade "Centro Comunitário de Meridiano", para prestação de serviços junto a mesma e, em especial à sua criação, às expensas do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 20 de agosto de 1984.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º do art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.


Hermenegildo
SECRET